Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 914

Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 3º da Lei nº 906, de 18 de Fevereiro de 1963:

"As propostas serão recebidas até duas horas antes da hora marcada para a abertura das mesmas."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 22 de Maio de 1963.

Orlando Intrieri
Prefeito Municipal